LEI N.º 439, de 09 de julho de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UMA) MERENDEIRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) merendeira, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimento equivalente ao Padrão 1, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, do Bairro Ewaldo Prass, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental General Daltro Filho, na localidade de Faxinal dos Porto.

Art. 2.º - A contratação, referida no artigo 1.º da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno da servidora ao serviço.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos dias 09 dias do mês de julho do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
09 de julho de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar